

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS**  
A SER REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL

**Ref.: CPV ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1726, 19 andar, conj. 194, bairro Vila Nova Conceição, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição administradora ("Administradora") do **CPV ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.174.907/0001-04 ("Fundo") convida os titulares das cotas do Fundo ("Cotistas") para Assembleia Geral Ordinária de Cotistas a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de votos à distância, a serem enviados até às 23h59 do dia 13 de outubro de 2025 ("Consulta Formal"), a fim de deliberar sobre:

- (i) Tomar ciência da renúncia apresentada pelo Sr. Carlos Augusto Bouhid de Camargo Filho ao cargo de administrador da Yellot SPE II Ltda., com efeitos imediatos, nos termos do Código Civil e da legislação societária aplicável;
- (ii) Eleger e nomear como novo administrador da Yellot SPE II Ltda., com mandato por prazo indeterminado, o Sr. Wesley Hideki Kubagawa, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CNH nº 06965211428 (DETRAN/SP), inscrito no CPF sob nº 427.414.658-86, domiciliado profissionalmente na Rua Cláudio Soares, nº 72, conjunto 918, São Paulo/SP, que declarou não incorrer em qualquer das hipóteses de impedimento legal previstas no art. 1.011, §1º, do Código Civil;
- (iii) Aprovar a alteração e consolidação do Contrato Social da Yellot SPE II Ltda., para refletir a substituição do administrador, nos termos da minuta no anexo II;
- (iv) autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

Somente poderão votar na Consulta Formal, os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta Formal, seus representantes legais e/ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Cotistas poderão votar na Consulta Formal das seguintes formas:

Os Cotistas que desejarem participar da Consulta Formal deverão se manifestar, impreterivelmente até às 23h59 do dia 13 de outubro de 2025 para que seu voto seja devidamente considerado, via plataforma CUORE. No caso de pessoa jurídica, a carta resposta deverá ser acompanhada das cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente atualizado e registrado; (ii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; e (iii) procuração e documento de identidade do procurador, se aplicável.

A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até o dia 16 de outubro de 2025, até às 23h59, horário de Brasília. Em caso de suspensão, postergação ou prorrogação do prazo para manifestação no âmbito da Consulta Formal, os votos até então proferidos permanecerão plenamente válidos

Esta convocação encontra-se disponíveis para consulta em:

CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website, acessar "Fundos de Investimento", clicar em "Fundos Registrados", buscar por "CPV ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA", acessar " CPV ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA ", clicar em "Fundos.NET", e, então, localizar o documento desejado).

Em caso de dúvidas, entre em contato através do endereço eletrônico [administracao@idsf.com.br](mailto:administracao@idsf.com.br).

Atenciosamente,

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**